



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O Presidente da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 16.733 de 31 de julho de 1991, publicado no DOERJ de 1/8/1991, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO TERCEIRO SETOR, COM VISTAS A IMPLANTAÇÃO E OFERECIMENTO DOS CURSOS LIVRES DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS (BÁSICO – TERCEIRA IDADE E CURSOS DE EXTENSÃO), na forma do disposto no inciso XI do artigo 2º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações e no processo administrativo n.º SEI-180002/000564/2020, será realizado processo seletivo, mediante Chamamento Público, visando firmar parceria com Organização da Sociedade Civil, neste ato também denominada Proponente, mediante celebração de **Acordo de Cooperação Técnica** que se regerá pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Complementar Estadual nº 08, de 25 de outubro de 1977, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de propostas para a celebração de parceria com organização da sociedade civil interessada em implantar e oferecer cursos livres e de extensão em música instrumental ou vocal, em conformidade com a política pedagógica e sob a orientação da Escola de Música Villa-Lobos, provendo os meios financeiros necessários para a administração e implantação dos referidos cursos, além do apoio administrativo indispensável para o bom êxito da cooperação, aprimoramento e complementação das atividades desenvolvidas pela Escola de Música Villa-Lobos, situado na Rua Ramalho Ortigão nº 09, Centro, Rio de Janeiro – RJ.”

1.2 O prazo de vigência objeto do presente será de 36 (trinta e seis) meses a contar da publicação do Acordo de Cooperação.

### 2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS:

2.1 A realização do presente Chamamento Público justifica-se porque os cursos livres e de extensão em música da Escola de Música Villa-Lobos - EMVL representam iniciativa de inegável importância, pois permitem ampliar significativamente o número de jovens e de pessoas dos grupos da terceira idade que passam a ter acesso à linguagem da música por intermédio da implantação dos programas de educação musical, com preços acessíveis, sendo este o derradeiro objetivo da cooperação.

2.2 A importância de se realizar o presente Chamamento Público também é justificada fundamentalmente a partir dos seguintes resultados esperados:

2.2.1 Facilitar o acesso à linguagem da música através do oferecimento de cursos com valores acessíveis;

2.2.2 Disponibilizar até 7% das vagas oferecidas, para alunos comprovadamente carentes;

2.2.3. Oferecer pelo menos 1200 vagas para o Curso de Nível Básico (livre), objeto do acordo de cooperação técnica;

2.2.4 Administrar e aplicar a favor da Escola de Música Villa-Lobos/FUNARJ os recursos excedentes advindos de valores (receitas, ordinárias e/ ou extraordinárias), como cobrança de inscrições, matrículas e/ou mensalidades dos cursos oferecidos através deste instrumento de cooperação técnica, comprovando através de instrumentos de prestação de contas sua aplicação.

### **3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1 Poderão participar deste processo seletivo pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com sede ou filial no Estado do Rio de Janeiro, que sejam consideradas como Organização da Sociedade Civil na forma do inciso I, do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e cujas atividades sejam compatíveis com o inciso I, artigo 33 da mesma Lei, além das diretrizes do Sistema Estadual de Cultura, Lei Estadual 7.035 de 07 de julho de 2015:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para implantação e oferecimento de educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 Para participar do presente Chamamento Público, a organização da sociedade civil interessada deverá cumprir as seguintes exigências:

3.2.1 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).

3.2.2 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016).

3.2.3 Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016).

3.2.4 Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

3.2.5 Comprovar que são regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

3.2.5.1 objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

3.2.5.2 que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

3.2.5.3 escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

3.2.6 Possuir:

a) no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2.7 Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

3.2.8 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, mediante:

a) Certificado de regularidade de situação relativa ao FGTS;

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certidão da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;

d) Certidão da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro;

e) Certidão Negativa de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

f) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o INSS;

g) Certidão Negativa de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.9 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

3.2.10 Declaração da pessoa jurídica, conforme Modelo de Declaração de Alteração Estatutária - Anexo IV, se obrigando, caso seja vencedora do processo seletivo, a fazer as alterações estatutárias necessárias à adequação à Lei nº 13.019/14, condição para a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.

3.2.11 Não é permitida a atuação em rede.

3.3 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a organização da sociedade civil que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

#### **4. DA VISTORIA**

4.1 A organização da sociedade civil poderá realizar vistoria na Escola de Música Villa-Lobos, no caso de assim julgar necessário para a prova de possuir qualificação técnica, firmando Declaração de vistoria, conforme Modelo de Declaração de Vistoria - Anexo VI.

4.2 A Declaração de Vistoria será formalizada em 02 (duas) vias de igual teor, ambas assinadas por representantes da organização da sociedade civil e da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro, atestando a realização de vistoria na ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBO, situado na Rua Ramalho Ortigão, 9 - Centro, Rio de Janeiro – RJ, que deverá ser marcada até 10 (dez) dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail [edital.funarj@gmail.com](mailto:edital.funarj@gmail.com).

4.3 A vistoria mencionada nos itens acima não é obrigatória, portanto não será fator para inabilitação do proponente. Entretanto, caso não seja realizada, o Proponente não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições locais da futura parceria a ser celebrada.

## 5. DA COMISSÃO E DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	16/12/2020
2	Envio das propostas pelas OSCs	16/12/2020
3	Sessão Pública abertura das propostas. Rua México, 41 – 19º andar - Centro	19/01/2021 – às 11:00 Horas
4	Etapa competitiva análise da Documentação de Habilitação.	19/01/2021
5	Divulgação do resultado dos habilitados e inabilitados	26/01/2021
6	Interposição de recursos	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado
7	Divulgação dos resultados dos recursos	08/02/2021
8	Etapa competitiva análise da Proposta de Trabalho	De 08/02/2021 a 12/02/2021
9	Divulgação do resultado do proponente vencedor e lista de classificação	18/02/2021
10	Interposição de recursos	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado



11	Homologação e publicação do resultado definitivo	02/03/2021.
----	--	-------------

## 5.1 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1.1 – A Comissão Especial de Análise e Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público e será constituída pela Presidência da FUNARJ através de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

5.1.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.1.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

5.1.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 Na sessão estabelecida no item 5 – etapa 3, que poderá ser realizada em mais de um dia desde que tal adiamento se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os **ENVELOPES “1”**, podendo os documentos deles constantes ser examinados por todos os representantes devidamente credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Seleção, que analisará a adequação dos Proponentes.

6.2 Os **ENVELOPES “2”** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Seleção, que os rubricará juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

6.3 Após a análise de toda documentação de HABILITAÇÃO, em data oportuna a



Comissão irá divulgar, através do sitio [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br) e pelo Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro a relação de todos os concorrentes habilitados e inabilitados nesta fase.

**6.4** Os Proponentes poderão interpor recurso à decisão de habilitação, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação acima mencionada.

**6.5** Ultrapassada a fase recursal, a Comissão comunicará o dia e horário, para abertura de envelopes da PROPOSTA DE TRABALHO daqueles proponentes habilitados.

**6.6** Abertos os envelopes dos proponentes habilitados, a Comissão e os concorrentes presentes deverão rubricar todos os documentos e após seu término, a sessão será encerrada para que todo o material seja analisado.

**6.7** Após a análise de toda documentação dos projetos apresentados, em data oportuna a Comissão irá divulgar, através do sitio [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br) e pelo Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro a relação do concorrente vencedor e ordem de classificação dos demais participantes habilitados.

**6.8** Os Proponentes poderão interpor recurso à decisão do vencedor por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação acima mencionada.

**6.9** Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção e entregues no endereço Rua México, nº 41, 19º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ no horário das 10h às 18h.

**6.10** A Comissão de Seleção dará ciência dos recursos aos demais Proponentes, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentando as contrarrazões no endereço indicado no item acima.

**6.11** Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis a Comissão de Seleção encaminhará o recurso ao Presidente da FUNARJ, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**6.12** Os recursos interpostos em face das decisões relativas à habilitação terão efeito suspensivo.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**

O **ENVELOPE "1"** deverá conter toda a documentação de habilitação, na ordem apresentada abaixo, com vistas ao enquadramento nas hipóteses do inciso I do art. 2º, do inciso I do art. 33, e do art. 34 da Lei 13.019/14:



O **ENVELOPE "2"** conterá a **Proposta de Trabalho**, que deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes e conteúdos estabelecidos no **Termo de Referência/Diretrizes - Anexo II**.

7.1 – A FUNARJ estará recebimento a documentação, na forma disposta no item 7.6, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

7.2 – Somente serão aceitas documentações cujos envelopes tenham sido enviados por correio (Sedex, com Aviso de Recebimento – A.R.), sendo desconsideradas aquelas postadas, 03 (três) dias úteis anteriores a data para realização da Sessão Pública.

7.3 – Também serão aceitas as documentações protocolados pessoalmente na FUNARJ, das 10:00hs às 17:00hs, durante o período permitido no presente Chamamento Público, através de envelopes lacrados e distintos, conforme especificado neste item do Edital.

7.4 – Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço: Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, Rua México nº 41, 19º andar Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-905 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – FUNARJ / Cursos livres e de extensão em música da Escola de Música Villa-Lobos.

7.5 A FUNARJ estará recebendo os documentos dos concorrentes interessados até o dia 14/01/2021.

## **7.6 – DA PROPOSTA DE TRABALHO**

7.6.1 A proposta constante do ENVELOPE “B” será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 7.7 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo a FUNARJ utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Acordo de Cooperação, objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

7.6.3 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma previstas no presente instrumento convocatório.



7.6.4. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A FUNARJ, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

7.6.5. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

7.6.6. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

## **7.7. DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA**

7.7.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10.

Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo III).

7.7.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

7.7.3. **ÍNDICE:** Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

7.7.4. **APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

7.7.5. **CONHECIMENTO DO PROBLEMA:** Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração/Acordo de Cooperação que se pretende celebrar com a FUNARJ.

7.7.6 Serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho ou do Termo de Referência.

#### 7.7.7 Deverá ser demonstrado:

- a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas Nacional e Estadual);
- b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho;
- c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil;
- d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização;
- e) soluções propostas para superá-los.

#### **7.8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidos, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo III). As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.

7.8.1. As propostas serão julgadas de acordo com: (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria; (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas; (iv) a previsão de constituição das receitas e cenários da execução das despesas.

7.8.2. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos no item 9 deste Edital.

7.8.3. Será considerada a proposta mais vantajosa àquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

7.8.4 A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

7.8.5 É primordial enfatizar que cabe a Administração observar as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nesse edital. Eficiência, neste caso, é sinônimo de vantajosidade para a Administração Pública.

## 8. VALIDADE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

8.1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento dos ENVELOPES “1” e “2”, indicada no item 7.

8.1.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da FUNARJ, poderá ser solicitada ao Proponente a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 9. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

9.1 A Comissão de Seleção avaliará as **Propostas de Trabalho** em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis, procedendo-se o julgamento e classificação de acordo com os critérios de avaliação abaixo, constante do **Anexo XIII**

9.2 Da sessão da avaliação das **Propostas de Trabalho** será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

9.3 A Comissão de Seleção atribuirá os pontos a cada uma das **Propostas de Trabalho**, devendo ordená-las pela classificação, sendo considerado vencedor o Proponente que obtiver a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo XIII**.

9.4 Caso todos os Proponentes tenham suas **Propostas** desclassificadas após a divulgação do resultado final, a Comissão de Seleção poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação sanada dos vícios anteriormente detectados.

## 10. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**10.1** O Proponente vencedor, após convocado formalmente, deverá se apresentar no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas para assinatura do **Acordo de Cooperação Técnica - Anexo I**.

**10.1.1** A recusa injustificada do Proponente em assinar o **Acordo de Cooperação Técnica – Anexo I** dentro do prazo estipulado no item anterior, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação das penalidades previstas no artigo 73 da Lei 13.019/14, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**11.2** No momento da assinatura do **Acordo de Cooperação Técnica - Anexo I** o Proponente deverá comprovar declarar a manutenção das condições demonstradas para a sua habilitação por meio de **Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – Anexo VII**.

**11.2.1** São condições para a celebração do **Acordo de Cooperação Técnica - Anexo I** a adequação do Proponente às condições do artigo 33, I e 34 da Lei 13.019/14, além do seu enquadramento como Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, I, da mesma Lei e demais condições previstas neste Edital.

**11.2.2** Na hipótese do não atendimento ao disposto no item anterior, o Proponente será desabilitado, sendo convocado o Proponente que estiver em posição imediatamente posterior na classificação publicada. O novo Proponente terá o prazo de até 07 (sete) dias da publicação da sua convocação para cumprir as condições previstas no presente instrumento convocatório.

**11.3** Na hipótese de não assinatura do **Acordo de Cooperação Técnica – Anexo I**, com o Proponente vencedor ou com outro, de acordo com a ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega dos envelopes, os Proponentes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

## 12. OBRIGAÇÕES

**12.1** O proponente contemplado compromete-se a realizar o projeto aprovado e incluir créditos e menção à FUNARJ em todo material de divulgação, segundo os padrões de veiculação das logomarcas existentes no site da FUNARJ: [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br), inclusive declarações, entrevistas e ações de marketing.

**12.3** Obriga-se o proponente contemplado a executar o plano de trabalho da Escola de Música Villa-Lobos.

**12.4** O proponente contemplado deverá submeter à FUNARJ, respeitando as diretrizes, conforme Anexo II, relatórios detalhados dos cursos livres e de extensão em música da Escola de Música Villa-Lobos, situado na Rua Ramalho Ortigão, 9 - Centro, Rio de Janeiro – RJ, seguindo as orientações e formatos definidos pela Assessoria de Controle Interno da FUNARJ. Esses relatórios deverão detalhar a execução do Projeto, incluindo o registro dos resultados, quantidade de público, material de divulgação em que constem os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas.

**12.5** No caso de apresentações de espetáculos caberá ao proponente contemplado o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc). O proponente deverá manter arquivado, antes da estreia dos espetáculos, os comprovantes da liberação dos direitos autorais de texto e/ou música.

**12.6** Correrão por conta do proponente selecionado todos os encargos necessários à manutenção do espaço e dos equipamentos moveis, compartilhados que possuam relação com a consecução da proposta, a fim de alcançar os objetivos previstos no presente ato convocatório.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

**13.1** O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos será feito pela FUNARJ, podendo ocorrer visitas, reuniões, ou outras formas de avaliação a critério da FUNARJ.

**13.2** Após a conclusão da execução do projeto e aprovada a prestação de contas, a FUNARJ, com base nos pareceres favoráveis, emitirá certificado de conclusão do Projeto que irá constar do processo referente.

**13.3** Caso a prestação de contas não seja entregue ou aprovada, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

**13.4** Sem prejuízo da Prestação Regular de Contas, a FUNARJ poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas parcial do projeto contratado, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas para este fim.

**13.5** Os comprovantes de despesas originais relativos à execução do projeto deverão ser mantidos sobre a guarda do proponente e à disposição da FUNARJ e os órgãos fiscalizadores, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da Prestação de Contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**13.6** Poderão ser aplicados pela execução da parceria em desacordo com plano de trabalho e com a Legislação em vigor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

## **14. DOS RECURSOS PATRIMONIAIS**

**14.1** A projeto irá demandar do Proponente vencedor recursos provenientes de Captação e Geração de Receitas Operacionais.

**14.2** As disposições relativas aos recursos patrimoniais para a execução das atividades estão previstas na Cláusula Sexta do **Acordo de Cooperação Técnica – Anexo I** e devem ser consoantes às diretrizes contidas no **Termo Referência – Anexo II**.

**14.3** Podem constituir como fonte de receita para a execução **Acordo de Cooperação Técnica – Anexo I** recursos provenientes da Captação e Geração de Receitas Operacionais, tais como:

- a) Receitas auferidas pela prestação de serviços e pela realização de atividades, como cursos e programas de associados;
- b) Produto da venda de publicações, materiais técnicos, dados e informações, assim como licenciamento ou cessão de seus produtos, como direitos autorais e conexos;
- c) Doações, legados, patrocínios, apoios, contribuições de entidades nacionais e estrangeiras e outros recursos que lhe forem destinados;
- d) Rendimentos de aplicações de ativos financeiros; e
- e) Quaisquer outras receitas não especificadas nos incisos acima, desde que comunicado previamente à FUNARJ.

## **15. DA SISTEMÁTICA DO MONITORAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**15.1** Para a verificação do atingimento dos objetivos descritos na Cláusula Segunda do **Acordo de Cooperação Técnica – Anexo I**, este será monitorado e fiscalizado, assim como os seus resultados e metas serão avaliados em conformidade com o que dispõem as suas Cláusulas Décima Quinta, Décima Sexta e Décima Sétima do referido Acordo.

**15.2** O monitoramento e a fiscalização da execução das atividades desempenhadas pela Proponente serão realizados pelo Gestor da parceria, designado por ato do Presidente da FUNARJ publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, competindo a este:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Manifestar-se sobre a prestação de contas parcial e final apresentada;
- d) Colaborar com outras atividades de monitoramento e avaliação;
- e) Elaborar relatório de acompanhamento trimestralmente.

## **16. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**16.1** A comprovação do alcance dos resultados e da utilização de bens e gestão de pessoal relativo às atividades objeto do Acordo de Cooperação Técnica – Anexo I será realizada por meio da Prestação de Contas apresentada pela Proponente nos termos da IN e os demais correlatos e, ainda, com a Cláusula Décima Oitava do Acordo de Cooperação Técnica – Anexo I.

## **17. REVISÃO DAS METAS E DOS INDICADORES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**17.1** Para o atingimento dos objetivos descritos na Cláusula Segunda do **Acordo de Cooperação Técnica – Anexo I**, as metas, seus indicadores e as condições correspondentes às atividades a serem desempenhadas a cada ano pela Proponente poderão ser revistos na hipótese da Comissão de Seleção, quando da análise da Prestação de Contas, concluir pela necessidade de sua adequação, desde que devidamente justificado e preservado o interesse público, nas condições descritas na Cláusula Décima Nona do **Acordo de Cooperação Técnica – Anexo I**.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** A inexecução das obrigações previstas no **Acordo de Cooperação Técnica – Anexo I**, total ou parcial, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a Proponente, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório, assim como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item a alínea “b”.

## **19. RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**19.1** A Organização da Sociedade Civil é responsável por prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, e ao patrimônio histórico, artístico e cultural, ficando nesses termos obrigada a repará-los ou a indenizá-los.

**19.2** Os empregados contratados pela Organização da Sociedade Civil não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela Organização da Sociedade Civil.

**19.3** A Organização da Sociedade Civil será responsável integral pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à sua atividade, ficando a mesma como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o Estado do Rio de Janeiro e a FUNARJ de quaisquer obrigações presentes e futuras.

**19.4** O Estado do Rio de Janeiro e a FUNARJ não responderão civilmente, de forma direta, solidária e/ou subsidiária, por qualquer conduta ilícita ou danosa praticada pelos agentes da Organização da Sociedade Civil, sendo desta a exclusiva e direta responsabilidade civil.

**19.5** A Organização da Sociedade Civil será responsável pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do Acordo, sendo possível a

FUNARJ exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição de manutenção da parceria, e ficando o Estado do Rio de Janeiro e a FUNARJ isentos de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

**19.6** A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar ao Gestor da parceria, responsável pela fiscalização do **Acordo de Cooperação Técnica – Anexo I**, semestralmente, a relação de processos judiciais que figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem assim as decisões que lhes forem desfavoráveis e os valores das condenações.

**19.7** Constatada a existência de reclamação trabalhista pleiteando débitos previdenciários oriundo da execução do **Acordo de Cooperação Técnica – Anexo I** pela Organização da Sociedade Civil que venha a resultar a inclusão do Estado do Rio de Janeiro ou da FUNARJ no polo passivo como responsável solidário ou subsidiário, a Organização da Sociedade Civil deverá providenciar em até 30 (trinta) dias a retirada da instituição do processo ou comprovar que possui recursos necessários para quitação da cobrança, sobre pena do Acordo firmado ser revogado.

## **20. DOS BENS PÚBLICOS**

**20.1** Os bens móveis elencados na **Relação de Bens Móveis – Anexo VIII** deste Edital serão destinados à Organização da Sociedade Civil, devendo constar como anexo ao futuro instrumento contratual a ser firmado com o proponente vencedor ao o presente chamamento. **Acordo de Cooperação Técnica – Anexo I**, com a estrita finalidade de utilização na execução das obrigações constantes no referido Acordo.

**20.2** Os bens adquiridos na vigência da parceria ou em razão dela, com recursos provenientes do Acordo de Cooperação Técnica – Anexo I, serão objeto de promessa de transferência da propriedade, que assegurará a integração desses bens ao patrimônio da FUNARJ ao fim do referido Acordo.

## **21. DO FORO**

**21.1** Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do Objeto deste processo seletivo.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** É facultada ao Presidente da Comissão de Seleção ou ao Presidente da FUNARJ, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**22.2** Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Estado do Rio de Janeiro.

**22.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNARJ, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**22.4** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Minuta do Acordo de Cooperação Técnica;

Anexo II – Termo de Referência/Diretrizes;

Anexo III – Plano de trabalho;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Obrigação de Alteração Estatutária;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VIII – Relação de Bens Móveis;

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Penalidade;

Anexo X – Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27 da Lei nº 8.666/93

Anexo XI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo XII - Declaração de Ciência e Concordância

Anexo XIII – Critérios de Julgamento da Proposta



## **ANEXO I**

# **MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**



## ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)

### DIRETRIZES

Curso de Capacitação Profissional de Nível Básico  
Curso Livre

### Introdução

---

A Escola de Música Villa-Lobos/FUNARJ, por meio da associação conveniada, promove cursos complementares aos cursos oferecidos pelo Estado, com objetivos e propostas acadêmicas distintas, em regime regular e livre.

No regime livre, a escola pretende promover o contato do aluno com renomados profissionais para proporcioná-los uma ampliação e aprofundamento do conhecimento em áreas afins com os cursos regulares e/ou complementares a eles; e, ainda, proporcionar aos ex-alunos e professores a possibilidade de crescimento e uma formação contínua por meio de seus **Cursos Livres**.

No regime regular, a escola oferece o **Curso de Capacitação Profissional de Nível Básico**. Estruturado semestralmente, atende públicos alvos distintos e com faixas etárias diferenciadas: Jovens & Adultos a partir de 13 anos; e, a Terceira Idade, a partir dos 60 anos.

O curso destinado aos jovens e adultos, tem como objetivo geral promover acesso à educação musical de excelência, com uma iniciação prática e teórica completa, voltado para quem não teve oportunidade de estudar música na infância e/ou adolescência. Também, tem ainda como importante objetivo criar oportunidade de acesso (curso com baixo valor na semestralidade) e promover uma formação continuada para que os alunos tenham uma formação consistente e ampla, necessária para que os mesmos ingressem no Curso Técnico da escola.

O curso básico da terceira idade tem como objetivo geral promover uma sociabilização por meio de diferentes vivências musicais, baseada na experimentação, apreciação e prática instrumental.

### Curso de Capacitação Profissional - Nível Básico

---

#### ✓ CURSO BÁSICO – JOVENS & ADULTOS

Nesta faixa etária, o curso está destinado ao aluno que não têm formação musical alguma ou que, pelo menos, a tenha de forma incompleta, desestruturada ou com possíveis lacunas. Por este motivo, o curso tem peculiaridades claras, determinadas pelas diferentes necessidades

pedagógicas dos alunos e pelos processos práticos distintos; e, por consequência, apresenta objetivos e características musicais absolutamente heterogêneas.

Os processos pedagógicos e suas propostas são fundamentados por diferentes metodologias de ensino de música, que se complementam entre si, de forma que, assim, atendemos a todas as necessidades e demandas da formação dos alunos. A estrutura em módulos organiza de forma equilibrada os processos pedagógicos, contemplando de forma mais eficiente as diferenças e necessidades de nosso alunos.

Características gerais:

- 1- O processo de avaliação é realizado em duas etapas (no mínimo) e de forma diversificada, de acordo com cada disciplina e suas particularidades. Para aprovação nas disciplinas, o aluno precisa ter 75% de frequência e média 5,0 (cinco).
- 2- Trancamentos devem ser solicitados semestralmente. Nos Módulos 1 e 2, o aluno pode trancar por dois semestres. No Módulo 3, o trancamento pode ser por até seis meses apenas.
- 3- O aluno obterá o certificado por módulo. Para tanto, nos módulos 1 e 2, o aluno precisa cumprir toda a grade curricular no prazo máximo de 3 anos. No módulo 3, o aluno tem o prazo mínimo de 1 ano ou o máximo de dois anos para cursar o mínimo de disciplinas exigidas para obtenção do certificado. Caso contrário, obterá apenas uma declaração das disciplinas cursadas.
- 4- Em casos de abandono, permanência de trancamento além do prazo ou não término do curso dentro do prazo estipulado, o aluno terá oportunidade de retorno ao curso apenas por meio de uma avaliação.
- 5- As aulas de instrumento/canto ocorrem em grupo, com 3 alunos por hora.

Este curso está dividido em 3 módulos, relacionados a seguir:

### **Curso Básico: Módulo de Iniciação em Música**

Este módulo foi criado com objetivo específico de musicalizar jovens e adultos que não têm conhecimento musical e/ou que têm uma prática instrumental, iniciante ou não, com lacunas na parte teórica; ou seja, é o módulo de iniciação, que prioriza o aluno que não tem conhecimento algum. Estruturado em dois anos, com disciplinas integradas nas áreas teórica e de prática vocal que visam, juntamente com o ensino do instrumento, a construção da percepção, escrita e execução musical de maneira equilibrada e consolidada.

CIP LIN	1° ANO		Carga Horária	2° ANO		Carga Horária
	1° semestre	2° semestre		3° semestre	4° semestre	

LABORATÓRIO de LINGUAGEM MUSICAL 1 (LLM 1)	LABORATÓRIO de LINGUAGEM MUSICAL 1 (LLM 2)	1h/sem ana	INTRODUÇÃO À TEORIA & PERCEÇÃO 1 (CBITP 1)	INTRODUÇÃO À TEORIA & PERCEÇÃO 2 (CBITP 2)	2h/sem ana
CANTO CORAL 1 (COR 1)	CANTO CORAL 2 (COR 2)	1h/sem ana			
INSTRUMENTO 1	INSTRUMENTO 2	1h/sem ana	INSTRUMENTO 3	INSTRUMENTO 4	1h/sem ana

⇒ Pré-requisitos

### Curso Básico: Módulo de Formação em Música

Este módulo representa a continuidade do módulo 1, dedicado ao aluno que pretende seguir com seus estudos de forma integrada e sistemática, em busca de uma formação estruturada, que permita uma continuidade acadêmica. O ingresso pode ser feito de duas maneiras: PROVA – para alunos oriundos de outras instituições ou com mais de 1 ano de conclusão do módulo 1; AUTOMÁTICO – para alunos que tenham concluíram o módulo 1 dentro de um ano, a contar da data do último período cursado.

Portanto, o módulo 2 contempla alunos que pretendem ampliar e aprofundar seus conhecimentos técnicos instrumentais e teóricos.

Nas disciplinas instrumentais, o aluno terá oportunidade de ampliar suas habilidades de execução, por meio de uma construção técnica mais consistentes. As disciplinas teórico-perceptivas têm por objetivo trabalhar todo o conteúdo teórico musical essencial para a prática musical, assim como, oferecer ferramentas importantes de leitura e escrita, oportunizando a continuidade de uma formação.

DISCIPLINAS	1º ANO		Carga Horária	2º ANO		Carga Horária
	1º semestre	2º semestre		3º semestre	4º semestre	
	LEITURA E ESCRITA MUSICAL 1	LEITURA E ESCRITA MUSICAL 2	1h/semana	LEITURA E ESCRITA MUSICAL 3	LEITURA E ESCRITA MUSICAL 4	1h/semana
	(LEM 1)	(LEM 2)		(LEM 3)	(LEM 4)	
	PRÁTICA DE CONJUNTO 1	PRÁTICA DE CONJUNTO 2	1h/semana	PRÁTICA DE CONJUNTO 3	PRÁTICA DE CONJUNTO 4	1h/semana
	(PCJ 1)	(PCJ 2)		(PCJ 4)	(PCJ 4)	
	INSTRUMENTO 5	INSTRUMENTO 6	1h/semana	INSTRUMENTO 7	INSTRUMENTO 8	1h/semana

⇒ Pré-requisitos

### Curso Básico: Módulo de Prática Instrumental

Para alunos que têm formação mínima em música (compatível com as habilidades e competências do módulo 1) e que pretendem especificamente iniciar ou ampliar seus

conhecimentos em determinado instrumento. O módulo 3 não tem como foco uma formação integrada e continuada; nele, o foco é o instrumento (única matéria obrigatória). Destina-se a alunos que não pretendem prosseguir com seus estudos a nível técnico e/ou graduação, mas que desejam aprimorar apenas a performance instrumental; também, atende aos alunos graduados ou de nível técnico que desejam iniciar um novo instrumento, sem ter que cursar as disciplinas de teoria e percepção. Em caráter complementar, oportuniza, em regime optativo, o estudo de um conjunto de disciplinas que auxiliam na performance e na formação musical do aluno como um todo.

O aluno obterá o certificado deste módulo cumprindo o mínimo de dois semestres de instrumento, uma disciplina optativa (Harmonia Funcional 1 e 2 / História da Música 1 e 2 / História do Jazz / Laboratório de Editoração de Partituras 1 e 2) e uma Prática de Conjunto Instrumental dentro do prazo máximo estipulado.

DISCIPLINAS	1º ANO		Carga Horária
	1º semestre	2º semestre	
	INSTRUMENTO 9	INSTRUMENTO 10	1h/semana
	PRÁTICA DE CONJUNTO 1 (PCJ 1)	PRÁTICA DE CONJUNTO 2 (PCJ 2)	1h/semana
	OPTATIVA 1	OPTATIVA2	1h/semana

Obs.: O segundo ano tem a mesma configuração disciplinas

#### ✓ CURSO BÁSICO – TERCEIRA IDADE

Destinado para alunos com idade a partir dos 60 anos, o Curso Básico da Terceira Idade preza por um processo pedagógico a partir do fazer musical, tendo com fio condutor a identidade sonora dos alunos, com objetivo de ampliação do universo cultural e a construção de habilidades técnicas musicais específicas.

Características gerais:

- 1- O processo de avaliação ocorrerá apenas no módulo 1 e será realizado em duas etapas (no mínimo) e de forma diversificada, de acordo com cada disciplina, que têm características peculiares. Para aprovação nas disciplinas, o aluno precisa ter 75% de frequência e conceito acima de REGULAR.
- 2- Com duração de 2 anos no módulo 1, o aluno obterá o certificado ao cumprir todas as disciplinas da grade curricular. Caso contrário, obterá apenas uma declaração das disciplinas cursadas. Em casos de abandono, permanência de trancamento além do prazo (mais de ano), o aluno retornará do início do curso.

3- No Módulo 2, não há avaliações e, portanto, não terá certificação. O aluno poderá requerer uma declaração que aponte todos os semestres cursados, com histórico equivalente.

4- As aulas de instrumento/canto ocorrem em grupo, com 3 alunos por hora.

Este curso está dividido em 2 módulos, relacionados a seguir:

### Curso Básico Terceira Idade: Módulo Musicalização

O módulo MUSICALIZAÇÃO tem por objetivo específico proporcionar ao aluno uma vivência musical prática, por meio do aprendizado individual ou em conjunto. Este módulo é obrigatório para todos os alunos que ingressam no curso e é pré-requisito para o Módulo Vivência.

DISCIPLINAS	1º ANO		Carga Horária	2º ANO		Carga Horária
	1º semestre	2º semestre		3º semestre	4º semestre	
MUSICALIZAÇÃO 1 (MUS 1)	MUSICALIZAÇÃO 2 (MUS 2)	1h/semana	PRÁTICA MUSICAL 1	PRÁTICA MUSICAL 2	1h/semana	
CANTO CORAL 1 (COR1)	CANTO CORAL 2 (COR2)	1h/semana	APRECIÇÃO MUSICAL 1	APRECIÇÃO MUSICAL 2	1h/semana	
INSTRUMENTO 1	INSTRUMENTO 2	1h/semana	INSTRUMENTO 3	INSTRUMENTO 4	1h/semana	

⇒ Pré-requisitos

### Curso Básico Terceira Idade: Módulo Vivência

Neste módulo, o aluno da terceira idade terá oportunidade de permanecer na escola por tempo indeterminado, prosseguindo nos seus estudos de forma vivencial e prática. O aluno poderá cursar um Instrumento e uma Prática de Conjunto de sua escolha.

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
<b>Prática de Conjunto</b> Percussão ou Coral ou Flauta-doce	1h/semanal
<b>Instrumento Especial</b>	1h/semanal

### Cursos Livres

Em caráter de extensão e com objetivo de promover conhecimento em áreas diversificadas do campo musical, os cursos livres buscam atender seus alunos, ex-alunos e professores da escola, assim como convidados, ampliando e/ou complementando as possibilidades de formação. As

propostas estão baseadas a priori em alguns pilares: Performance, Musicologia, Educação Musical, Luthieria e Mercado em Música.

Ordinariamente, os cursos são promovidos no período de férias escolares, entre os semestres. Propostas de cursos que funcione paralelo ao semestre letivo, são estudadas e aprovadas de acordo com as possibilidades de espaço e logística da escola.

Os professores que atuam neste setor pedagógico são convidados e/ou indicados pela direção e coordenação da escola. Tanto o professor da casa como os profissionais convidados, devem apresentar um pequeno projeto, detalhado segundo o modelo estipulado pela escola, no qual devem conter todas as informações pedagógicas, materiais e espaço pretendidos, valores estimados de custos para os alunos, entre alguns outros detalhes necessários para o planejamento e divulgação do mesmo.

Toda divulgação e recolhimento dos cursos são feitos pela escola, tal como é feito nos cursos regulares.

### **Quadro de Professores e Equipe de Apoio**

A presente estimativa foi pensada visando atender cerca de 1500 alunos (quantitativo médio dos últimos 3 semestres), divididos entre os 3 módulos do curso básico de Jovens&Adultos e 2 módulos do curso básico da Terceira Idade.

Os professores serão relacionados por perfil de atuação. Atualmente, se organizados de forma simplificada, temos dois grandes perfis de professores: os que atuam apenas como professor de instrumentos e os que atuam como professores de instrumento e em aulas de turmas (teóricas e de prática de conjunto).

- ✓ **PROFESSORES DE INSTRUMENTO** – O ideal seria termos por média, cerca de 4 professores com carga de 40 horas semanais (32h em sala) por instrumentos que são muito procurados ou equivalente a; 2 professores com carga horária de 20 horas semanais (16h em sala) por instrumentos de procura mediana, ou equivalente a; e, 1 professor com carga horária de 16 horas (12 h em sala) por instrumentos com procura mínima, que seja polivalente.

<b>PROCURA</b>	<b>INSTRUMENTOS</b>
Alta	Piano, Violão Popular, Violino e Canto Popular
Média	Guitarra, Bateria, Baixo Elétrico, Saxofone, Flauta, Trompete, Cavaquinho, Bateria, Percussão Popular, Teclado, Canto Lírico
Baixa	Trombone, Cello, Órgão, Ukulele, Banjo, Violão 7 Cordas, Percussão Sinfônica, Bandolim, Acordeon, Contrabaixo Acústico, Viola, Trompa, Clarinete, Violão Solista.



No entanto, para fazer uma sugestão aproximada do número correto de professores, o estudo abaixo partiu da demanda de procura dos instrumentos, apontada acima, e da premissa de perfis específicos de professores, especificados acima.

Área	Disciplinas	Professor	Carga Horária	Em sala	TOTAL
<b>Teóricas</b>	Teoria & Percepção / Harmonia	1	20h	16h	20h
<b>Sopros</b>	Trompete	1	40h	32h	40h
	Trompa / Prática de Conjunto	1	16h	12h	16h
	Flauta	1	40h	32h	40h
	Clarinete & Sax	1	16h	12h	16h
	Sax / Teoria & Percepção	1	40h	32h	40h
<b>Vocal</b>	Canto Popular / Teoria & Percepção	2	40h	32h	80h
	Canto Popular / Canto Lírico / Teoria & Percepção / Canto Coral	2	40h	32h	80h
	Canto Popular / Canto Lírico	1	20h	16h	20h
<b>Percussão</b>	Percussão Popular / Percussão Sinfônica / Bateria	3	16h	12h	48h
	Bateria	1	16h	12h	16h
<b>Teclas</b>	Piano	1	40h	32h	40h
		1	20h	16h	20h
	Piano / Órgão / Teoria & Percepção / Canto Coral	1	40h	32h	40h
	Piano / Teclado	1	20h	16h	20h
	Piano / Teclado / Acordeon	1	20h	16h	20h
	Piano / Violão / Teclado / Teoria & Percepção / Harmonia	1	40h	32h	40h
<b>Cordas Friccionadas</b>	Violoncello	1	20h	16h	20h
	Violino	1	40h	32h	40h
	Violino / Viola	1	20h	16h	20h
<b>Cordas Dedilhadas</b>	Violão / Guitarra / Prática de Conjunto	1	40h	32h	40h
	Violão / Guitarra / Prática de Conjunto	1	20h	16h	20h
	Violão / Teoria & Percepção / Harmonia / Prática de Conjunto / Disciplina Optativa (Editoração) / Regência	1	40h	32h	40h
	Violão / Caquinho / Violão 7 Cordas / Banjo / Ukulele / Bandolim / Teoria & Percepção / Harmonia / Arranjo / Prática de Conjunto	1	40h	32h	40h
	Violão / Cavaquinho / Violão 7 Cordas / Bandolim / Prática de Conjunto	1	40h	32h	40h
	Baixo Elétrico / Contrabaixo	1	20h	16h	20h

A planilha acima atende a demanda de 27 instrumentos diferentes, divididos em 6 áreas/departamentos distintos; cerca de 6 disciplinas teóricas; práticas de conjunto e disciplinas optativas, divididas entre os três módulos do Curso Básico para Jovens & Adultos e os dois módulos do Curso Básico para Terceira Idade. Esta carga horária total, com aproximadamente 876 horas/semana, divididas entre 29 professores, segundo os perfis e cargas especificados, viabiliza a associação gerir todas as necessidades pedagógicas do curso, assim como atende financeiramente a gestão de estruturas de apoio, como coordenador pedagógico, secretaria, inspetoria e afins, detalhados na planilha a seguir.

Equipe de Apoio			
Área	Cargo		Carga Horária
Coordenação	Coordenadores Pedagógicos	2	20h
Secretaria	Secretária Chefe	1	40h

	Auxiliar de secretaria	1	40h
	Auxiliar de secretaria	1	40h
Telefonia	Telefonistas - 2 turnos	2	30h
CPD	TI	2	40h
Inspetoria	Inspetores - 2 turnos	4	40h
Estúdio	Técnico de som	1	40h

A equipe de apoio têm 10 pessoas, com carga horária de trabalho global em torno de 270h/semana no total. Atualmente, funcionários têm o contrato trabalhista em regime CLT, conforme a lei. Professores têm regimes distintos: CLT e MEI. O valor de hora/aula pago está estimado em torno de 30,00 em ambos os regimes.

## ANEXO III

### PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
Órgão / Entidade CONCEDENTE: FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ		
C.N.P.J: 30.874.762/0001-88		
Endereço: Rua México, 41, 19º andar, Centro		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22.270-030
Telefone: (21) 2333-4093		
Nome do Responsável: José Roberto Gifford		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor: IFP-RJ
Órgão / Entidade PROPONENTE:		
C.N.P.J:		
Endereço		
Cidade:	UF: RJ	CEP:
Telefone:		
Nome do Responsável:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
		CEP:
2 - OUTROS PARTICÍPES ( ) Interveniante ( ) Executor		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Nome do Dirigente:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto	Período de Execução	
CURSOS DE MÚSICA LIVRES E DE EXTENSÃO	Início	Término
	Fevereiro 2021	Fevereiro 2022
<b>Objeto:</b> Implantar e oferecer cursos livres e de extensão em música instrumental ou vocal, em conformidade com a política pedagógica e sob a orientação da Escola de Música Villa-Lobos, cabendo ao futuro parceiro prover os meios financeiros necessários para a administração e implantação dos referidos cursos, além do apoio administrativo indispensável para o bom êxito da cooperação, aprimoramento e complementação das atividades desenvolvidas pela Escola de Música Villa-Lobos.		
<b>Justificativa da Proposição:</b> Os cursos livres e de extensão em música da Escola de Música Villa-Lobos com a cooperação do futuro parceiro, representa iniciativa de inegável importância, pois permite ampliar significativamente o número de jovens que passam a ter acesso a linguagem da música por intermédio da implantação dos programas de educação musical, com preços acessíveis.		
<b>Resultados Esperados (com apontamento dos indicadores de desempenho):</b> 1. Facilitar o acesso a linguagem da música através do oferecimento de cursos com valores acessíveis; 2. Disponibilizar até 7% das vagas oferecidas, para alunos comprovadamente carentes; 3. Oferecer pelo menos 1200 vagas para o Curso de Nível Básico (livre), objeto do Acordo de Cooperação Técnica; 4. Administrar e aplicar em prol da Escola de Música Villa-Lobos/FUNARJ os recursos advindos da cobrança de inscrições, matrículas e/ou mensalidades dos cursos oferecidos através deste instrumento de cooperação técnica, comprovando através de instrumentos de prestação de contas sua aplicação.		
4 - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACORDO DE COOPERAÇÃO		
Coordenador Geral do Órgão:		
Nº do ato de Publicação no DOERJ:	Mat / ID:	DDD/Telefone:
Email:		
Gerente Executivo do acordo de cooperação: JOSÉ MARIA RENDEIRO CORRÊA BRAGA		
Nº Ato de Publicação no DOERJ:	Mat / ID: 2051073	DDD/Telefone: 2332.9159
Email: contato.emv@gmail.com		
5 - DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)									
			Concedente	Proponente-Contrapartida		Indicador Físico		Duração da Meta	
Nº Meta	Nº Etapa	Especificação da Meta	Repasso (R\$)	Financeira (R\$)	Bens e Serviços	Unidade	Quantidade	Início	Término
1		<b>Organizar e planejar a implantação dos cursos de música instrumental e vocal em conformidade com a política pedagógica da EMVL.</b>						Fev/2021	Fev/2022
	1.1	Organização da estrutura administrativa e de pessoal permanente e temporário, definição dos equipamentos e instrumentos musicais necessários, de acordo com a demanda da clientela a ser atendida;						Fev/2021	Fev/2022
	1.2	Elaboração do programa de educação musical conforme a política pedagógica da EMVL para definição das disciplinas contidas nos cursos administrados pelo convênio.						Fev/2021	Fev/2022
	1.3	Aprovação do programa pedagógico, após correções e ajustes necessários.						Fev/2021	Fev/2022
2		<b>Abertura das atividades letivas</b>						Fev/2021	Fev/2022
	2.1	Inscrição, avaliação e seleção dos alunos inscritos nos cursos em tela.						Fev/2021	Fev/2022
	2.2	Distribuição dos alunos e realização das matrículas, segundo a faixa etária e						Fev/2021	Fev/2022
4		<b>Avaliação dos indicadores de desempenho do desenvolvimento das atividades do parceiro</b>						Fev/2021	Fev/2022
	4.1	Avaliação da pontualidade e assiduidade dos professores e corpo pedagógico;						Fev/2021	Fev/2022
	4.2	Avaliação dos padrões de ensino e de desenvolvimento das atividades, a partir de análise da performance dos alunos em audições semestrais com ou sem a presença de público;						Fev/2021	Fev/2022
5		<b>Formação Musical</b>						Fev/2021	Fev/2022
	5.1	Acompanhamento dos índices de evasão e de conclusão dos estudos em educação musical, abrangendo a distribuição dos alunos segundo as respectivas faixas etárias.						Fev/2021	Fev/2022
8		Insumos: Material de reposição para atividades fim. Toner, material de escritório, cordas, paletas, etc.						Fev/2021	Fev/2022
TOTAL			R\$ -	R\$ -	R\$ -				

OBS: O Item 2 refere-se a receita correspondente à taxa de matrícula e semestralidade.

7 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)						
Cód. Natureza de Despesa	Especificação	Valor Total ( R\$)	Valor ( R\$)			
			Valor Concedente		Valor Proponente	
			Financeiro	Bens e Serviços	Financeiro	Bens e Serviços
TOTAL GERAL:						

8 - RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS						
Código da Nat. Despesa	Especificação do bem	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Local de Destino
x	x	x	x	x	x	x
x	x	x	x	x	x	x
TOTAL GERAL:						

### 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE (contrapartida em prestação de serviços) Ano: 2021/2022

Meta:	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto

Meta:	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	

PROPONENTE (contrapartida em prestação de serviços) ANO: 2021/2022

Meta:	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto

Meta:	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	

### 10 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FUNARJ, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data				Proponente			
				(Representante Legal do Órgão/Entidade Proponente)			
				Interveniente			

### 11 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à \_\_\_\_\_, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data				Proponente			
				(Representante Legal do Órgão/Entidade Proponente)			



## ANEXO IV

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data \_\_\_\_\_

**À Comissão de Seleção**

**Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO FUNARJ nº 001/2020**

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto aos CONTRATANTES, para representar esta Empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ no CHAMAMENTO PÚBLICO acima citado, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is) (com firma reconhecida)



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Local e data

**À Comissão de Seleção**

**Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO FUNARJ nº 001/2020**

\_\_\_\_\_  
(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA** e se obriga, sob as  
penas da Lei, a efetuar as alterações em seu Estatuto Social necessárias à assinatura  
do contrato \_\_\_\_\_, na forma e condições estipuladas pelo edital, em até \_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) dias após ser considerada vencedora.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

**À Comissão de Seleção**

**Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO FUNARJ nº 001/2020**

\_\_\_(profissional(is) designado(s) pela empresa)\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA** ter sido designado pela \_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para realizar vistoria às dependências da **Escola de Música Villa-Lobos/FUNARJ**, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos neste edital de Chamamento Público, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

**À Comissão de Seleção**

**Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO FUNARJ nº 001/2020**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ SEDIADA \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

(representante legal e identificação)



## **ANEXO VIII**

### **RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**Obs. O referido documento encontra-se à parte.**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**  
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Comissão de Seleção**

**Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO FUNARJ nº 001/2020**

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

**À Comissão de Seleção**

**Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO FUNARJ nº 001/2020**

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

**À Comissão de Seleção**

**Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO FUNARJ nº 001/2020**

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da FUNARJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

**Local e data**

**À Comissão de Seleção**

**Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO FUNARJ nº 001/2020**

Declaro que a \_\_\_\_\_ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)